



PORTARIA Nº 3548 / 2025 - RT (11.36)

Nº do Protocolo: 23088.034432/2025-63

Itajubá-MG, 17 de dezembro de 2025.

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 11/2025-CEP, de 17/12/2025, RESOLVE:

Art. 1ºALTERAR a composição do **Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Itajubá-CEP UNIFEI**, cuja finalidade é avaliar e acompanhar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos, em seus aspectos éticos e metodológicos:

Excluir:

- 1 Professor Rossano Gimenes, SIAPE no 1545324 (Docente - Químico), Membro Titular;
- 2 Professora Nívea Adriana Dias Pons, SIAPE no 1545016 (Docente - Engenheira Civil), Membro Titular;
- 3 Professora Renata dos Santos, SIAPE no 1844605 (Docente - Letróloga), Membro Suplente;
- 4 Professor Felipe Pereira Rocha, SIAPE no 3259638 (Docente - Enfermeiro)

Incluir:

- 1 Professora Renata dos Santos, SIAPE no 1844605 (Docente - Letróloga), Membro Titular;
- 2 Professor Felipe Pereira Rocha, SIAPE no 3259638 (Docente - Enfermeiro), Membro Titular;
- 3 Professor Clinton André Merlo, SIAPE: 1849288 (Docente - Engenheiro Mecânico), Membro Suplente;
- 4 Professor Aldo Peres Campos e Lopes, SIAPE; 1765417 (Docente - Matemático), Membro Suplente.

Art. 2º O Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Itajubá - CEP UNIFEI, passa a ter a seguinte composição:

TITULARES

1. Professor Luiz Felipe Silva, SIAPE no 1560268 (Docente - Engenheiro Mecânico) - Coordenador;
2. Professora Ana Carolina Sales Oliveira, SIAPE no 2046494 (Docente - Fonoaudióloga e Pedagoga);
3. Professor Felipe Pereira Rocha, SIAPE no 3259638 (Docente - Enfermeiro)
4. Professora Priscilla Chantal Duarte Silva, SIAPE no 1844566 (Docente - Letróloga);
5. Professora Renata dos Santos, SIAPE no 1844605 (Docente - Letróloga);
6. Professora Ronara Cristina Bozi dos Reis, SIAPE nº 1715442 (Docente - Economista);
7. Toni Ribeiro da Silva - Representante de Participante de Pesquisa (RPP) - Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajubá.

SUPLENTES:

1. Professora Cibele Moreira Monteiro, SIAPE no 2549na403, (Docente - Letróloga) - Coordenadora Adjunta
2. Professor Clinton André Merlo, SIAPE: 1849288 (Docente - Engenheiro Mecânico);
3. Professora Juliana Estácio Rios, SIAPE no 1364710 (Docente - Profissional de Educação Física);
4. Professor Rogério Fernandes Brito, SIAPE nº 2498045 (Docente - Engenheiro)

5. Professora Rita de Cássia Araújo Cosenza, SIAPE; 1695893 (Docente - Profissional de Educação Física);
6. Professor Aldo Peres Campos e Lopes, SIAPE; 1765417 (Docente - Matemático);
7. Júlio César da Silva Representante de Pesquisa RPP) - Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajubá.

Art. 3º Os nomes dos membros usuários, representantes de participante de pesquisa, serão designados por carta própria emitida pela instituição indicante.

Art. 4º O Comitê de Ética em Pesquisa tem suas atribuições previstas na Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e complementares.

Art. 5º O CEP UNIFEI deverá atender às orientações emitidas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Art. 6º Compete ao Coordenador da CEP:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II - Representar o CEP em todos os órgãos da UNIFEI;
- III - Dar execução às decisões do CEP;
- IV - Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos;
- V - Orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo do CEP;
- VI - Determinar a citação, notificação ou convite de servidores docentes ou não docentes, bem como discentes, ou usuários de pesquisa, referentes a esclarecimentos que porventura sejam necessários na análise de protocolos, ou mesmo, prestar esclarecimentos necessários a condução de protocolos já aprovados;
- VII - Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes do CEP;
- VIII - Autenticar os documentos produzidos pelo CEP;
- IX - Cuidar de ações que visem a promoção e capacitação do CEP.

Art. 7º Compete aos demais membros da CEP:

- I - Examinar as matérias, protocolos ou textos que lhes forem submetidas, emitindo parecer técnico quando competente;
- II - Solicitar informações e esclarecimentos a respeito de protocolos analisados que garantam sua avaliação técnica adequada;
- III - Por delegação do Coordenador, representar a Comissão de Ética em eventos, seminários, cursos, dentre outros eventos.

Art. 8º O mandato dos membros tem validade de 3 (três) anos, devendo ser renovado ao final desse período, em conformidade ao item I.4, da Resolução CNS nº 370/2007.

Art. 9º Fica revogada a **Portaria nº 2035/2025-RT**, de 16 de julho de 2025, publicada no BIS ANO 24 - Nº 33 de 21 de julho de 2025.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços.

(Assinado digitalmente em 18/12/2025 14:14)
MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI
REITOR

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3548**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/12/2025** e o código de verificação: **cba359e256**